

Instrução Normativa SAT nº 144, de 28.10.2025 - DOE TO de 31.10.2025

Altera os valores dos Produtos, do Boletim Informativo - Lista de Preços, que estabelece os valores a serem considerados como base cálculo para efeito de pagamento do ICMS.

O Superintendente de Administração Tributária, no uso de sua atribuição, conferida através do disposto no art. 2º da Portaria SEFAZ Nº 749 , de 06 de julho de 2011.

Resolve:

.

Art. 1º Fica alterado o subgrupo 22.5 - CERVEJAS, com inclusão de novos produtos constantes do Anexo Único a esta Instrução.

Parágrafo único. A alteração de que trata o **caput** deste artigo foi realizada a pedido da empresa fabricante, na conformidade do § 1º do artigo 3º da Portaria SEFAZ Nº 749 , de 06 de julho de 2011.

.

Art. 2º Estabelece que prevaleça, para compor a Base de Cálculo do ICMS, o maior valor entre o constante do respectivo documento fiscal e o preço médio praticado no comércio varejista neste Estado constante da Pauta Fiscal, observando ainda o que dispõe a Portaria SEFAZ Nº 749 , de 06 de julho de 2011.

.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de novembro de 2025.

PAULO AUGUSTO BISPO DE MIRANDA

Superintendente de Administração Tributária

.

ANEXO ÚNICO - À INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 00144, de 28 de outubro de 2025 BOLETIM INFORMATIVO - LISTA DE PREÇOS

GRUPO E SUBGRUPO

Grupo: BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES Subgrupo: CERVEJAS
ÚLT. ALTERAÇÃO VALOR DISCRIMINAÇÃO UNIDADE
I.N.VIGÊNCIA
01.11.2025 00144/20255, 59 CERVEJA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 356 A 600 ML Imperio Helles 600 ml UN 22.5.43